



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 3267/2019, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro

### EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 3.267/2019

Altera dispositivos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) para eliminar a obrigação da inspeção veicular.

#### EMENDA Nº

**(Do Sr. Augusto Coutinho)**

Art. 1º Inclua-se as seguintes alíneas i, j e k no inciso I do art. 5º do Projeto de Lei nº 3.267, de 2019.

“Art. 5º .....

.....  
i) o art. 104;

j) o inciso XI do art. 124; e

k) o inciso XVIII do art. 230.

.....” (NR)

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda ao Projeto de Lei nº 3.267, de 2019, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), tem a finalidade de revogar dispositivos da lei, que tratam da obrigatoriedade da inspeção veicular.



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 3267/2019, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro

Em 2017, o CONTRAN elaborou a Resolução nº 716<sup>1</sup> com o objetivo de estabelecer as normas para implantação do Programa de Inspeção Técnica Veicular (PITV). Nela constava a forma como se daria a inspeção, os itens abordados, a obrigatoriedade e a periodicidade. Tratou, ainda, das causas de reprovação na inspeção e possíveis sanções a serem aplicadas.

Ocorre que essa inspeção foi suspensa por tempo indeterminado. Em abril de 2018, o CONTRAN suspendeu a Resolução nº 716/2017, após pedido dos DETRANS para rediscutir requisitos e prazos para implementação<sup>2</sup>. O principal motivo foi a ausência de definição de requisitos para a realização, que impedia que órgãos e entidades de trânsito dos Estados e DF elaborassem cronogramas de implementação.

Com efeito, é notória a dificuldade para a operacionalização da inspeção veicular. Vale reforçar que o CTB entrou em vigor em 1997 e, como visto, a Resolução nº 716 do CONTRAN, que buscou estabelecer as normas para implantação da inspeção veicular, é de 2017, quase 20 anos depois. E, ainda assim, foi suspensa em 2018. O Diretor do DENATRAN, à época da suspensão, reconheceu os óbices à sua implementação e afirmou que “*esse processo precisa passar por um debate mais aprofundado, para que possamos aplicá-lo da melhor maneira possível, com o mínimo de transtorno à população*”<sup>3</sup>.

Por todo o exposto, rogo aos nobres pares o apoio para aprovação da  
presenta emenda ao Projeto de Lei nº 3.267/2019, com vistas a revogar os dispositivos  
que tratam da inspeção veicular obrigatória.

Sala das Comissões, em 11 de outubro de 2019

**Dep AUGUSTO COUTINHO**  
**Solidariedade/PE**

<sup>1</sup> <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=353462>

<https://g1.globo.com/carros/noticia/inspecao-veicular-prevista-para-2019-e-suspensa-por-tempo-indeterminado.ghtml>

<https://g1.globo.com/carros/noticia/inspecao-veicular-prevista-para-2019-e-suspensa-por-tempo-indeterminado.ghtml>